

CHECKLIST
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DE CONVÊNIO CELEBRADOS NOS TERMOS DO DECRETO Nº 43.635/2003

CONCEDENTE

CONVENENTE

Nº DO CONVÊNIO

VALOR DO REPASSE (R\$)

OBJETO

ITEM	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBS.
1	Ofício de encaminhamento da documentação que compõe a prestação de contas direcionado ao concedente, <u>assinado pelo representante legal (Anexo II, Decreto nº 43.635/2003)</u>				
2	Relatório de cumprimento do objeto , <u>assinado pelo representante legal.</u>				
3	Comprovante de transferência eletrônica do valor correspondente à contrapartida financeira				
	OU				
	Demonstrativo de mão-de-obra própria utilizada na execução do objeto do convênio (SE FOR O CASO) , <u>assinado pelo responsável pelo preenchimento e pelo contador do convenente (Anexo VII, Decreto nº 43.635/2003)</u>				
4	OU				
	Demonstrativo com equipamentos utilizados na execução direta do objeto do convênio (SE FOR O CASO) , <u>assinado pelo responsável pelo preenchimento e pelo contador do convenente (Anexo VIII, Decreto nº 43.635/2003)</u>				
4	Cópia autenticada em cartório do despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas , acompanhada da cópia de sua publicidade com o respectivo embasamento legal				
	OU				
	Cópia autenticada do ato formal de dispensa ou inexigibilidade , acompanhado da prova de sua publicidade, com o respectivo embasamento legal				
5	Documentos originais fiscais de despesa em primeira via (faturas, recibos, notas fiscais) ou documento equivalente				
6	Cópia de cheque emitido para pagamento ou comprovante de pagamento (Anexo V, Decreto nº 43.635/2003)				
7	Relação de pagamentos , <u>assinado pelo contador do convenente e pelo responsável legal (Anexo VI, Decreto nº 43.635/2003)</u>				
8	Relatório de execução físico financeiro , <u>assinado pelo representante legal (Anexo IX, Decreto nº 43.635/2003)</u>				
9	Comprovante de recolhimento de eventual saldo de recursos, por Documento de Arrecadação Estadual - DAE , para recolhimento ao Tesouro Estadual.				
10	Conciliação bancária , acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da 1ª parcela até o último extrato (Anexo III, Decreto nº 43.635/2003)				
11	Demonstrativo de execução de receita e despesa , evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos (Anexo IV, Decreto nº 43.635/2003)				
12	Relatório Fotográfico (Anexo XII, Decreto nº 43.635/2003)				
RO-13	PARA REFORMA OU OBRA, APRESENTAR TAMBÉM	Boletim de medição , <u>assinado pelos representantes legais do convenente e da empresa ou concessionária da reforma ou obra e pelos responsáveis técnicos pela execução e pela fiscalização após a conclusão da reforma ou obra (Anexo X, Decreto nº 43.635/2003)</u>			
RO-14		Ordem de serviços , <u>assinado pelo representante legal (Anexo XI, Decreto nº 43.635/2003)</u>			
RO-15		Cópia do termo de entrega/aceitação definitiva e laudo técnico da obra , <u>assinado pelo responsável técnico pela fiscalização da reforma ou obra e pelo responsável legal (Anexo XIII, Decreto nº 43.635/2003)</u>			
A-13	PARA AQUISIÇÃO DE BENS, APRESENTAR TAMBÉM	Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos , <u>assinado pelo responsável técnico do convenente e pelo responsável legal do convenente (SE FOR O CASO)(Anexo XIV, Decreto nº 43.635/2003)</u>			
S-13	PARA SERVIÇOS, APRESENTAR TAMBÉM	Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos , <u>assinado pelo responsável técnico do convenente e pelo responsável legal do convenente (SE FOR O CASO)</u>			
E-13	PARA EVENTOS, APRESENTAR TAMBÉM	Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos , <u>assinado pelo responsável técnico do convenente e pelo responsável legal do convenente (SE FOR O CASO)</u>			

OBSERVAÇÕES

Item 5: Os documentos de comprovação de despesas (como notas fiscais, faturas e recibos*) devem conter a data, o valor, o nome do convenente, do convênio de saída e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço. Caso os dados do concedente e do convenente não estejam presentes em algum comprovante, o convenente deve apresentar justificativa para o concedente.

Item 9: Quando se tratar de subconvênio, a devolução de recursos dos saldos em conta não deve ser por meio de pagamento de DAE, mas sim de comprovante de depósito na conta específica do convênio de entrada ou contrato de repasse celebrado com a União.